



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 102/2022/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.014254/2022-37

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 102/2022 - SICON

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA Nº 102/2022 - SICON, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA H & S PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 216, Seção 2, página 1, de 07 de novembro de 2019, inscrito no CPF nº ***.954.943-**, portador da Carteira de Identidade nº 0***18/SSP-MA, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e a empresa **H & S PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.969.922/0001-06, com sede na Av. dos Holandeses, nº 13, Loja 20, Bairro Calhau, Município de São Luís/MA, Tel.: (98) 99186-1684, E-mail: comercial.vinur2021@gmail.com, denominada CESSIONARIA, neste ato representada pelo Senhor **HUDSON PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 036*****20088 - SESP/MA e CPF nº ***.611.683-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.014254/2022-37, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 34/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **concessão onerosa administrativa de espaço físico para exploração de serviços de restaurante/cantina, via contratação de pessoa jurídica, situado na Cidade Universitária Dom Delgado da Universidade**

Federal do Maranhão, em área de 213,53 m². Finalidade específica para exploração e operação comercial de serviços de restaurante/cantina visando a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas para o atendimento da comunidade universitária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO
1	Concessão onerosa administrativa de espaço físico para exploração de serviços de restaurante/lanchonete, via contratação de pessoa jurídica, situado na Cidade Universitária Dom Delgado (Campus São Luís) da Universidade Federal do Maranhão, em área de 213,53m ² . Finalidade específica para exploração de restaurante/lanchonete.	15210	KG	1	R\$ 49,80

1.3.1. O valor máximo do Quilograma (Kg) da refeição é de R\$ 49,80 (cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

ITEM	VALOR MENSAL DA CONCESSÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO
1	R\$ 3.410,60	MÊS	12	R\$ 40.927,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/03/2023** e encerramento em **01/03/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor mensal da contraprestação pelo uso da área objeto da Concessão é de R\$ 3.410,60 (três mil, quatrocentos e dez reais, e sessenta centavos), conforme laudo de Avaliação Imobiliária, onde estão incluídos a Taxa de Energia Elétrica e Taxa de Água. Em termos de ano, esse valor corresponde ao total de R\$ 40.927,20 (quarenta mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

3.1.1. A Taxa de Energia Elétrica é fixa no valor de R\$ 112,81 (cento e doze reais e oitenta e um centavos) conforme Memória de Cálculo.

3.1.2. As Taxas de Água cobrada será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

5.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA.

8.1. As obrigações da Concedente e da Concessionaria são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES.

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO.

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

NATALINO SALGADO FILHO

Representante da Cedente

HUDSON PEREIRA DA SILVA

Representante da Cessionária



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON PEREIRA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO**, **Reitor(a)**, em 12/12/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0419257** e o código CRC **5A985D7C**.

Referência: Processo nº 23115.014254/2022-37

SEI nº 0419257

Concurso para a Área de Farmácia Clínica:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA: 15 pontos
2. CURSOS E PRÁTICAS: 10 pontos
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS: 35 pontos
4. ATIVIDADES DOCENTES E PROFISSIONAIS: 40 pontos

Concurso para a Área de Imunologia Clínica, Líquidos Corporais e Citologia Clínica, Uroanálise e Parasitologia Clínica:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA: 25 pontos
2. CURSOS E PRÁTICAS: 05 pontos
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS: 35 pontos
4. ATIVIDADES DOCENTES E PROFISSIONAIS: 35 pontos

Concurso para a Área de Cirurgia Torácica:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA: 25 pontos
2. CURSOS E PRÁTICAS: 05 pontos
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS: 30 pontos
4. ATIVIDADES DOCENTES E PROFISSIONAIS: 40 pontos

Concurso para a Área de Coloproctologia:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA: 25 pontos
2. CURSOS E PRÁTICAS: 05 pontos
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS: 30 pontos
4. ATIVIDADES DOCENTES E PROFISSIONAIS: 40 pontos

ANEXO XIII - EDITAL PROGESP 27/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____ portador(a) do CPF de número _____ e candidato(a) inscrito no concurso público para o Departamento de _____, área _____, constante no edital nº _____/_____ autorizo a filmagem para fins de verificação (hetero-reconhecimento) da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

Cidade Data _____/_____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

ANEXO XIV - EDITAL PROGESP 27/2022

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no edital nº _____ do Concurso Público da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

- () Preto
() Pardo

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Cidade Data _____/_____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A CPL da UFCSA torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Construtec MS Ltda. Analisadas as razões a comissão decidiu pelo provimento do recurso e habilitação da recorrente CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA conforme Ata de julgamento 03 constante nos autos do processo 23103.014895/2022-21.

LUCIANA PIERRY DUERREWALD
Presidente da CPL

(SIDE - 13/12/2022) 154032-15270-2022NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 19/2022

Foram vencedoras desta licitação as seguintes empresas: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 45.508.404/0001-29 para os itens 1,6,7,8,9,12,13,14,15,16,17,33; NATHALIA RAYANEA.MESQUITA LTDA inscrita no CNPJ 37.180.769/0001-49 para os itens 18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,38; ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 34.351.642/0001-57 para o item 32; UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI inscrita no CNPJ 34.061.908/0001-27 para o item 34; Foram desertos e fracassados os itens 2,3,4,5,10,11,35,36,37,39,40,41,42. Vigência da ata de registro de preços até 06/12/2023.

JULIANA CLARA SIMIONI WIETHOLTER
Administradora

(SIDE - 13/12/2022) 154502-26350-2022NE800000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 102/2022 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.014254/2022-37.
Pregão Nº 34/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO.
Contratado: 32.969.922/0001-06 - H & S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Concessão onerosa administrativa de espaço físico para exploração de serviços de restaurante/cantina, via contratação de pessoa jurídica, situado na Cidade Universitária Dom Delgado da Universidade Federal do Maranhão, em área de 213,53 m². Finalidade específica para exploração e operação comercial de serviços de restaurante/cantina visando a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas para o atendimento da comunidade universitária, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total: R\$ 40.927,20. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2022).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDE 117/2022), PROCESSO 23523.015271/2022-80, homologado no dia 05 de dezembro de 2022, com validade de 12 meses. As Empresas detentoras do Registro de Preços são: 1 - NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.769.575/0001-00. Valor global R\$ 104.949,60.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDE 25/2022), PROCESSO 23523.047628/2021-16, homologado no dia 06 de dezembro de 2022, com validade de 12 meses. A Empresa detentora do Registro de Preços é: BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A, CNPJ: 73.297.509/0001-11. Valor total de R\$ 22.750,00. Passando o valor global do processo para R\$ 626.424,65.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - UASG 155010

Nº Processo: 23523019839202231. Objeto: Aquisição de INSUMOS DE OPME - CARDIOLOGIA - CÂNULAS, ENXERTOS SHUNT e ECMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 14/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00149-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender o especificado no Termo de referência do Edital. .

EURICO SANTOS NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/12/2022) 155010-26443-2022NE800550

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 - UASG 155010

Nº Processo: 23523019497202250. Objeto: Aquisição de INSUMOS PARA ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 14/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00148-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/01/2023 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender o especificado no Termo de referência do Edital. .

EURICO SANTOS NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/12/2022) 155010-26443-2022NE800550

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ACORDO

Processo: 23108.089589/2022-06. Espécie: Acordo de Cooperação nº 01/2022/CBSO. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais - CBSO-Saltos Brasil. Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto sediar um polo do Projeto "Um Salto na Educação", a ser executada na FUFMT por intermédio da Faculdade de Educação Física, que visa proporcionar a vivência na modalidade olímpica Saltos Ornamentais e promover experiências socioeducativas diferenciadas para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, prioritariamente estudantes de escolas públicas. Assinatura: 21/10/2022. Vigência: 02 anos. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva - Reitor da FUFMT e Ricardo de Lima Moreira -Presidente da CBSO- Saltos Brasil

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2022

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 23108092682202290. LM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.244.704/0001-06 para Item 1 valor R\$1.399.992,5800.

BRENO LACERDA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 13/12/2022) 154045-15262-2022NE800288

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2022

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 23108036089202263. LM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.244.704/0001-06 para Item 1 valor R\$496.165,9700.

BRENO LACERDA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 13/12/2022) 154045-15262-2022NE800288

